



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

27 NOV 2015

Estância Turística de Avaré, aos 19 de novembro de 2015.

Of. nº 366/2015/D

00100-169822/2015-71

Prezado Senador,

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do

PLC
nº 315, de 2009.

Em 03/16

Tomamos a liberdade de solicitar apoio em destinar a tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009, na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional - CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente, ao Plenário, com extrema urgência.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor

Senador Renan Calheiros – PMDB/AL.

Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso - Presidência do

Senado Federal

CEP:70.165-900 - Brasília/DF

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

Recebido em 03/03/2016
Hora: 15:00 Roberta
Roberta Romanini - Matr. 2680
CCJ-SF

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
PLC Nº 315 DE 2009
fl(s).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Senhor Paulo Dias Novaes Filho, Prefeito Municipal da
Estância Turística de Avaré – SP,

Em atenção ao Of. nº 366/2015/D, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 315, de 2009, que “*Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
PLC Nº 315 DE 2009
fl(s). _____